



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014 **PROCESSO N.º 047/2014 – LICITAÇÃO Nº 567723**

O Pregoeiro do **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA** (CFB), designado por meio da Portaria n. 006/2014, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **contratação de empresa de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição destinada ao parque computacional**, conforme faculta a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil:

DATA: 10/12/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição destinada ao parque computacional, conforme as especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I do edital).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Minuta de Contrato



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <https://www.licitacoes.com.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Projeto Básico do presente Edital.

2.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

2.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, 27/11/2014, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14h30min do dia 10/12/2014, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

4.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico deste Edital prevalecerão às últimas.

4.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo para início da prestação dos serviços objeto do Edital é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo VI do presente Edital.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

5.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

5.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

5.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24h (vinte e quatro horas) para enviar, <https://www.licitacoes-e.com.br>, os documentos necessários para habilitação.

5.3. À Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o Conselho Federal de Biblioteconomia, localizada no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center sala 1079 – Brasília/DF – CEP: 70.719-900, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 14h30min do dia 10/12/2014 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

7.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no Anexo IV deste Edital.

7.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

7.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site (endereço eletrônico).

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

8.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, cfb@cfb.org.br, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, se houver, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

8.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, se houver, deverão ser enviados para o comprador, localizado no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center sala 1079 – Brasília/DF – CEP: 70.719-900, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

9.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do Conselho Federal de Biblioteconomia e no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

9.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cfb@cfb.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h30min às 12h30min e de 13h30mm às 17h30mm.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na (nome do comprador), localizada em xxxxx, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e da proposta.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.025 – Manutenção de Máquinas e Aparelhos, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.2 Na minuta do Contrato constante do Anexo V estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

18 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo V.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2 Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

20.3 Na minuta do Contrato constante do Anexo V estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.4 O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

20.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro e entregues no edifício sede do CFB em horário comercial.

Brasília, 24 de Novembro de 2014.

Helen Beatriz Frota Rozados
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO I PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PROJETO BÁSICO

1 OBJETIVO

Estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática de forma a garantir a racionalização e o bom uso do parque computacional do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), em Brasília, DF.

2 JUSTIFICATIVA

Manter em perfeitas condições de uso o parque computacional do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), preservando os equipamentos de Informática, maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando a fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Racionalização e otimização do uso dos equipamentos e maior agilidade nos processos de trabalho interno do CFB, garantindo a qualidade e conservação dos equipamentos constantes do parque computacional do Conselho.

4 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), incluindo o fornecimento de peças de reposição.

5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados na sede do Conselho Federal de Biblioteconomia, sito à SRTVN – EDIFÍCIO RÁDIO CENTER – SALA 1079 CEP 70719-900 – BRASÍLIA - DF no horário de 9 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

No caso de necessidade de ampliação desse horário, ou da prestação de serviços corretivos fora do horário de expediente do CFB, o mesmo deverá ser autorizado pelo Gerente do CFB.

6 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Execução continuada de atividades do processo de tratamento de incidentes e solicitação de serviços com suporte técnico remoto e presencial (service desk) a usuários, nos moldes das boas práticas descritas nas bibliotecas itil, abrangendo o esclarecimento de dúvidas dos usuários de serviços da TI do contratante, o gerenciamento de incidentes, atividade que



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

inclui: detecção e registro dos incidentes, classificação e suporte inicial, investigação e diagnóstico, resolução e recuperação, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento

Prestação de serviços de assistência técnica em TI, ao parque de equipamentos, atualmente instalado ou que venha a ser instalado, compreendo a manutenção corretiva de equipamentos (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, impressoras matriciais, impressoras a laser; equipamentos ativos de rede como: switches, hubs, concentradores ópticos, cabeamentos e roteadores; scanners, plotters, projetores multimídia, e outros)

Manutenção preventiva uma vez por mês, em todos os equipamentos que fazem parte do parque computacional do CFB, realizando limpeza e substituição de peças que porventura apresentarem defeitos ou falhas técnicas.

Manutenção corretiva unicamente por chamado, que serão emitidos exclusivamente pela Gerência do CFB, o qual definirá os equipamentos e os serviços a serem realizados por meio de ordem de serviço (O.S.), não sendo admitida a execução de qualquer serviço sem a prévia O.S. autorizativa.

A aquisição das peças a serem repostas ou substituídas será da responsabilidade da Contratada e pagas pelo CFB, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e de no mínimo, três propostas de preços levantadas pela Contratada.

6.1 Dos Serviços de administração de Ativos e Servidores de Rede e do Ambiente de TI:

- a) Gerenciar as atividades do ambiente de TI, utilizando-se das metodologias adotadas pelo CONTRATANTE, bem como das tecnologias e ferramentas disponíveis no ambiente operacional existente;
- b) Realizado mediante atendimento presencial e remoto, com equipe técnica, esses serviços envolvem atividades de administração de switches, firewall, proxy, Active Directory, Servidor de impressão, Servidor de arquivos, Servidores de Domínio, backup dos dados, além de avaliar, especificar, dimensionar e valorar recursos e serviços de comunicação de dados;
- c) Elaborar procedimentos para instalação, customização e manutenção dos recursos de rede;
- d) Analisar problemas no ambiente operacional de rede e definir procedimentos para correção; analisar a utilização e o desempenho das redes de computadores e sistemas de comunicação, implementar ações de melhoria e planejar a evolução da rede;
- e) Prestar suporte técnico quanto à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede;
- f) Apoio na definição de normas, prospectar, analisar e implementar novas ferramentas e recursos de rede;
- g) Viabilizar a instalação de novos serviços e aplicações em ambiente operacional de rede; desenvolver e customizar soluções para administração, gerenciamento e disponibilização de serviços de rede;
- h) Definir e implementar os procedimentos de segurança do ambiente de rede; e prestar suporte técnico, relativos à segurança dos serviços de rede;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- i) Controle e administração da rede interna do CFB;
- j) Instalar e dar Instalação e suporte aos programas aplicativos em equipamentos de usuários tais como: sistema operacionais da Microsoft, MS Office, Adobe Acrobat Reader, compactadores de arquivos, programas de gravação de mídias óticas, drivers de periféricos, antivírus, Internet Explorer, Firefox, Java Runtime, Google Earth, e outros aplicativos corporativos ou de interesse do CONTRATANTE, e:
 - Criar rotinas de automação do back-up de dados
 - Banco de Dados dos sistemas CFB com espelhamento RAID 1
 - Criar o diretório central de Documentos Administrativos com back-up automatizado
 - Registro de eventos de utilização dos equipamentos
 - Configuração dos servidores Dell existentes hoje, com espelhamento RAID-1.
 - Registro de logs de utilização dos equipamentos
 - Cópia de segurança armazenadas em equipamento STORAGE, com capacidade de 4Tb.
 - Instalação de Servidor Firewall/Proxy, com criação de regras internas de rede, definir os logins de acesso nas máquinas, regras internas de navegação Web, regras internas de acessos aos arquivos, criação de rede VPN para acesso externo, e instalação de antivírus com administração centralizada.
 - Instalar manter atualizado o antivírus com administração centralizada

7 DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá adotar um sistema para abertura de chamados técnicos pelos usuários (Sistema de Help Desk);

A CONTRATADA terá que manter continuamente atualizada base de conhecimento, suportada por sistema gerenciador de banco de dados, a qual conterá roteiros de atendimentos scripts para permitir atendimento imediato dos chamados recebidos.

O tempo máximo de atendimento após a abertura de chamado dependerá, basicamente, mas não exclusivamente, de:

7.1 - Níveis de Severidade:

- a) Severidade Alta – atendimento em até 4 horas
 - O problema que originou o chamado para suporte técnico, para qualquer um dos ambientes descritos, causa perda ou paralisação total do mesmo;
 - Os serviços prestados pelo ambiente afetado ficam indisponíveis, impossibilitando a continuidade dos trabalhos;
- b) Severidade Média – atendimento em até 12 horas
 - O problema que originou o chamado para suporte técnico, para qualquer um dos ambientes descritos, sofre uma grave perda de funcionalidade, mas a disponibilidade dos serviços prestados pelo ambiente afetado prossegue de modo restrito.
- c) Severidade Baixa – atendimento em até 24 horas
 - O problema que originou o chamado para suporte técnico, para qualquer um dos ambientes descritos, causa uma perda menor dos serviços prestados pelo ambiente afetado e o impacto é uma inconveniência que não impede a disponibilidade dos serviços;
 - Atendimentos a chamados que dependam de outros órgãos (exemplo: SERPRO)

7.2 - Fluxo de atendimento:



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- O tratamento de todos os incidentes será realizado em níveis de atendimento.
- O Help Desk registra e acompanha todos os incidentes, solicitações de serviços e acesso, e prover ao usuário uma interface de acesso a outros processos e atividades do Serviço de Operações.
- O Segundo Nível consiste no Atendimento Presencial no ambiente do usuário, que é sempre acionado quando o primeiro nível não conseguir resolver o incidente ou solicitação.
- Quando a CONTRATADA identificar que a solução do incidente ou solicitação depender de serviços especializados do CONTRATANTE, essa deve escalonar o tratamento, para equipes de especialistas nos diversos Serviços de Operação do CONTRATANTE, como a Equipe de Suporte a Rede, de Suporte a Banco de Dados Administração de Rede e outros.
- Os serviços de equipes de especialistas não são objeto desse contrato, entretanto a CONTRATADA deve solicitar o serviço através de sistema de Help Desk, ou seja, registrando no Serviço de Gerenciamento do Help Desk ou através de outro meio definido pelo CONTRATANTE, aguardar o resultado e verificação de sua efetividade para então proceder ao fechamento do atendimento.
- O fechamento inclui duas etapas: o registro dos detalhes da solução implementada e a comunicação da solução ao usuário.
- O usuário terá a oportunidade de em até dois dias aceitar ou rejeitar a solução.
- Caso o usuário aceite, será convidado a fazer sua avaliação de satisfação.
- Caso rejeite a solução, ela deve ser reaberta e continuar seu tratamento pela CONTRATADA.
- Os atendimentos resolvidos a mais de dois dias úteis, comunicados ao solicitante e não avaliados pelo mesmo podem ser “fechados sem avaliação”.
- A CONTRATADA não poderá se utilizar de estagiários no atendimento em qualquer um dos níveis previstos neste Termo de Referência (Service Desk/Atendimento Presencial).
- Os técnicos da CONTRATADA deverão estar aptos a trabalhar com as versões futuras de software à medida que forem sendo lançadas no mercado.

7.3 - Serviço de Atendimento Presencial

• Os serviços de atendimento presencial serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, visando facilitar os procedimentos de planejamento, monitoramento, fiscalização e otimização contínua dos processos de gestão dos serviços, por parte do CONTRATANTE.

As responsabilidades do Atendimento Presencial incluem, basicamente, mas não somente:

- a) Receber o escalonamento do tratamento do incidente ou solicitação no Serviço de Gerenciamento do Help Desk;
- b) Ler o histórico de tratamento, diagnosticando o incidente;
- c) Caso seja possível e com a autorização e monitoramento do usuário, acessar remotamente o ambiente do usuário tentando resolver o incidente ou a solicitação;
- d) Fazer as intervenções que competir a seu nível de conhecimento de forma a resolver o incidente ou solicitação;
- e) Manter crachá de identificação com foto sempre visível enquanto estiver nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Respeitar as normas de segurança e acesso do CONTRATANTE, incluindo o sigilo das informações;
- g) Manter-se atualizado nas ferramentas que dispõe para o atendimento;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- h) Auxiliar o usuário no uso de aplicativos padronizados pelo CONTRATANTE;
- i) Identificar problemas em equipamentos e aplicativos, informando ao CONTRATANTE a necessidade de aquisições para a solução do incidente o solicitação;
- j) Assistir o usuário quando na necessidade de instalação, alteração ou remoção de equipamentos ou softwares no ambiente do usuário;
- k) Caso não seja possível resolver o incidente ou solicitação em seu nível, identificar quem pode solucionar e escalonar o incidente ou solicitação;
- l) Implementar solução de contorno para mitigar, mesmo que parcialmente, o incidente até sua solução definitiva;
- m) Zelar pela urbanidade no ambiente do CONTRATANTE;
- n) Registrar no sistema detalhes dos tratamentos dados ao incidente de forma a manter-se um histórico que possa ser útil a outro nível em caso de escalonamento.

8 EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá assegurar que os atendentes do Atendimento Presencial e Remoto tenham no mínimo os seguintes conhecimentos técnicos:

- a) Curso médio completo;
- b) Conhecimento em configuração e instalação de equipamento;
- c) Conhecimento em configuração e instalação de aplicativos;
- d) Conhecimento de manutenção em sistemas operacionais e ferramentas de escritório;
- e) Conhecimento em configuração e instalação de equipamentos de informática;
- f) Conhecimento de rede locais de computadores;
- g) Conhecimento de cabeamento estruturado;
- h) Curso técnico em manutenção de microcomputadores.

9 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A licitação objeto da contratação dos serviços referentes ao presente projeto básico se dará na modalidade XXXXXXX e o vencedor será o licitante que apresentar menor valor global da proposta, que deverá apresentar o valor mensal dos serviços.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico;
- b) comunicar a CONTRATADA as irregularidades havidas na execução dos serviços;
- c) fiscalizar as prestações dos serviços por parte da CONTRATADA;
- d) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- e) comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- f) fornecer documento que autorize a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste, comprovado pela ETI, só seja possível em oficina fora da sede do CFB.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar uma vez por mês, em data e horário a ser previamente agendado com a Gerência do CFB, a manutenção preventiva de todos os equipamentos conforme disposto no item 6 deste Projeto Básico;
- b. Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou se inviável, em oficina própria da CONTRATADA, desde que a saída ou retirada do equipamento seja autorizada pelo Gerente do CFB e ainda de acordo com o estabelecido no item 6 deste Projeto Básico.
- c. Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua aceitação;
- d. Fornecer as peças, necessárias a manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;
- e. Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças, necessárias a manutenção que será analisada e autorizado pela Gerência do CFB. A autorização deverá ser expressamente formalizada e acompanhada de Parecer Técnico;
- f. Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura, comprovante de execução do serviço, e substituição de peças, devidamente atestadas pela Gerência do CFB;
- g. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo CONTRATANTE;
- h. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, decorrentes do objeto do presente instrumento;
- i. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;
- j. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- k. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- l. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;
- m. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante, tais como: peças originais, componentes eletrônicos (placas-mãe, placas de vídeo, modems, rede, discos rígidos, memória RAM, disquetes, dispositivos de cd-rom/cd-rw, fontes, baterias), e outros que se fizerem necessários;
- n. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura, relatórios de assistência técnica (RAT), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- o. Devolver ao CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- p. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- q. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- r. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- s. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE;
- t. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório;
- u. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- v. A CONTRATADA deverá manter um sistema de inventário automatizado de hardware e software e de controle remoto de estações de trabalho.
- w. A CONTRATADA deverá customizar e disponibilizar o acesso ao sistema de gestão de chamados em até 30 dias da assinatura do contrato.
- x. É obrigatória a disponibilidade do acesso aos dados do sistema, pelo CONTRATANTE, o qual deverá dispor de quantos usuários e senhas solicitar para realizar consultas ao sistema, em até 30 dias do início do contrato, durante a vigência do contrato, a fim que a CONTRATANTE realize auditoria dos relatórios de Gerenciamento mensal.

11 GARANTIAS

Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega. Quanto a reposição de peças autorizada por servidor designado, compatível com preço de mercado, pois as que estiverem com preços excessivos não serão aceitos.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da rubrica 6.3.1.3.02.01.015 – Assessoria e Consultoria em Informática, conforme orçamento/2014 do CFB.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação mensal, do relatório de prestação de serviços realizados no período, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal e atestado pelo gestor do contrato nomeado pelo CFB.

13.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

13.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.4 Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar n 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CFB qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.5 Nos valores cotados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos relativos ao fornecimento, tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e. advertência;
- f. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- g. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

h. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto no item 11.4, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

14.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15 DO EXECUTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Gerente do CFB, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16 DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília – DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002, Decreto-Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

Brasília, 20 de outubro 2014.

Roberto Barros Cardoso
Gerente Administrativo - CFB



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1.	Ultrabooks -	Processador: 4ª geração ou superior do Intel Core i7, 2.4Ghz ou superior Memória RAM: 8Gb de 1600Mhz ou superior Disco Rígido: 1Tb de 5400RPM ou superior Placa de Vídeo: Integrada Nvidia Geforce no mínimo com 2Gb CD/DVD: Sem Sistema Operacional: Windows 8 Professional ou superior Monitor: Tela LED HD 14 polegadas ou inferior Peso: Abaixo de 1,80 Kg
2.	LINK DEDICADO	O serviço de LINK DEDICADO deverá ser de fibra ótica, com no mínimo 4Mbps, certificado e reconhecido no mercado nacional e internacional, adotando um sistema de gestão de proteção e segurança da informação (SGSI). Deverá apresentar os seguintes benefícios: a) alta disponibilidade do serviço – 24 horas, 7 dias por semana; b) nível de qualidade compatível com índices internacionais; c) administração de DNS secundário; d) fornecimento de no mínimo 08 (oito) endereços IP, sendo a máscara composta de 1 endereço de rede (inalterável), 1 endereço de broadcast, igualmente inalterável, 6 endereços fixos e válidos para uso;
3.	DATACENTER	O DATACENTER deverá ser certificado e reconhecido no mercado nacional, adotando um sistema de gestão de proteção e segurança da informação (SGSI), minimamente com certificação pela norma ISO 27001 e PCI-DSS e padrão TIER III e que faça a gestão dos seguintes serviços: - gestão de hardware; - gestão do sistema operacional; - gestão do servidor de aplicações; - gestão do Banco de Dados; - gestão de cópias de segurança; - gestão do link de alta disponibilidade Deverá ainda apresentar os seguintes benefícios: a) alta disponibilidade do serviço – 24 horas, 7 dias por semana; b) nível de qualidade compatível com índices internacionais; c) segurança no tráfego e armazenamento dos dados; d) customização dos servidores de acordo com as necessidades do CFB; e) gestão dos recursos via portal web; f) tráfego de dados ilimitado;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

		g) aumentar a capacidade do HD do servidor do CFB de 100GB para 500GB.
4.	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EMPRESARIAL	Software tipo Microsoft SQL Enterprise, compatível com os equipamentos e demais softwares utilizados e instalados no CFB , instalado no Servidor de Rede do CFB
5.	LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS	O software deverá possuir as seguintes características técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Proteção rápida e eficaz contra malwares e vírus• Implementação fácil e rápida• Proteção completa baseada em nuvem• Gerenciamento total a partir de um portal Web• Instalado no servidor e computadores do CFB
6.	Impressora/copiadora multifuncional	Funções: Impressora / Copiadora / Scanner / Fax Tecnologia: Laser Colorida Rede: 10/100/1000 Frente/Verso: SIM Gestão: Controle de utilização colorida Modelo: HP, Brother ou similar
7.	Desktop - administrativo	Processador: 4ª geração ou superior do Intel Core i5, 3.1Ghz ou superior Memória RAM: 8Gb de 1600Mhz ou superior Disco Rígido: 1Tb de 7200RPM ou superior Placa de Vídeo: Integrada CD/DVD: Leitor e gravador de DVD ou superior Sistema Operacional: Windows 8 Professional ou superior Monitor: LCD 18,5 polegadas ou superior Estabilizador: Mínimo de 430VA Teclado e mouse inclusos



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico nº ____/2014
Processo CFB nº 2014/_____

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, ao qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ____/2014

Processo CFB nº 2014/_____

CNPJ EMPRESA “ _____”, inscrita no sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Brasília, ____/____/_____.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº ____/2014
Processo CFB nº 2014/_____

EMPRESA “ _____”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO FEDERAL DE BILIOTECONOMIA E

_____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA - CFB**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no Setor SRTVN - ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER - SALA 1079, Brasília/DF, com CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXX-, expedido em XX/XX/XXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática do Conselho Federal de Biblioteconomia com fornecimento de peças de reposição de acordo com os prazos e especificações discriminadas no Projeto Básico que passa ser integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (inserir o item 10.1 do projeto básico e renumerar os subitens)

2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(inserir o item 10.2 do projeto e renumerar os subitens)

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

4.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por sua _____, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CFB. A contratada deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), na forma indicada pelo CFB, à partir do primeiro dia útil do mês subsequente à aprovação e atesto de recebimento do objeto, sendo que o CFB disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação do objeto.

6.2. O CFB reserva-se no direito de suspender o pagamento se os bens entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e/ou do contrato firmado e se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções, neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

6.3. A fatura deverá ser entregue em papel, via web ou em meio eletrônico magnético. Deverão constar as seguintes informações: número de usuários do plano e dependentes e a discriminação das parcelas cobradas, expressando o valor unitário e global, bem como na



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

forma indicada pela **CONTRATANTE**. O aplicativo em meio magnético ou em CD deverá possibilitar a realização de filtros e a emissão de relatórios.

6.4 O valor dos tributos poderá ser descontado na fonte, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

6.5. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$.....(.....) em até 05 (dias) do mês subsequente ao do serviço prestado por meio de boleto bancário, mediante a apresentação da fatura/fiscal que deverá ser protocolada à partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.6. Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

7.2 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

8.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

8.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 8.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário na forma da lei.

8.8 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato em que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no item 11.3, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme prevê o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE.

9.2. Eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice definido pelo IPCA/IBGE.

9.3. A repactuação dos preços, como espécie de reajuste contratual, deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto n.º 2.271/97.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

9.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

9.4.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

9.4.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação dos custos para a execução do objeto.

9.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas na vigência do contrato, restarão preclusas com a prorrogação contratual ou encerramento da contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.015 – Assessoria e Consultoria em Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte do **CONTRATADO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante notificação com prazo de 15 dias, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

11.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente a **CONTRATANTE**.

11.4 Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de junho de 2001, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

12.2 E por estarem justos e combinados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, ____ de _____ de ____.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA
Representado pelo Presidente do CFB

CONTRATADA
Representante legal da Empresa